



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 017/2021

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, 1.776/2014 e Lei nº 2.436 de 09/03/2021. Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021. Homologação final em 10/02/2021. Processo Administrativo nº 335/2021 de 23/02/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF/MF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **TATIANE SILVA DA SILVA**, com Carteira de Identidade nº 4105553384 SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 030.229.250-00, PIS nº 165.39208.30-9, com endereço na Rua da Barra, nº 345, Tavares/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente Contrato será a atuação como merendeira com carga horária semanal de 35 horas, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Praia do Farol.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia em 09/03/2021 e tem o término previsto para 09/09/2021, podendo este ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, em caso de real necessidade administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS VALORES

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, perceberá o equivalente ao Padrão 02 do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 979,48 (novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), com a devida complementação até o valor do salário mínimo nacional vigente, a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, me-



diante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que fará o controle da efetiva prestação do referido serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama da **CONTRATANTE**.
- Em caso de nomeação de servidor aprovado em Concurso Público que venha a enquadrar-se nas mesmas funções exercidas pela **CONTRATADA**.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- **O CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- **O CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
2012	Manutenção Ensino Fundamental - MDE
4276- 31.90.04.99.30	Contrato temporário demais áreas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS:

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, Leis Municipais nº 1.046/03, nº 1.776/2014 e Lei Municipal nº 2.436 de 09/03/2021. Processo Sele-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

tivo Simplificado nº 02/2021. Processo Administrativo nº 335/2021, Mem. SMECD nº 049/2021 de 23/02/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 09 de março de 2021.

TATIANE SILVA DA SILVA

Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

NARDEL RODRIGUES NUNES

Sec. Munic. Educação Cultura E Desporto.

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1 1. Geferson Machado de Paiva
CPF nº 558.716.070-04

2. Jaqueline Maria de Antiqueira
CPF nº 482.892.480-91